

ATO EXECUTIVO Nº 1615/88

Estabelece obrigatoriedade de controle de freqüência dos servidores docentes e não-docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Todos os servidores da UERJ, docentes e não-docentes, ficam obrigados a efetivo controle de freqüência.

Art. 2º — O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, através de Deliberação, estabelecerá critérios para a avaliação do cumprimento da carga horária dos Docentes.

Art. 3º — Em local bem visível, nas dependências do órgão ou Unidade de lotação, ficará exposto quadro de horários de expediente dos servidores.

Art. 4º — As horas extraordinárias de servidores lotados em qualquer órgão ou Unidade, mesmo nas relativamente autônomas, só serão incluídas na folha de pagamento quando previamente autorizadas pelo Reitor.

Art. 5º — Compete aos dirigentes de órgãos administrativos e Unidades Universitárias o controle do horário dos servidores, sendo responsáveis tanto pela exatidão das informações na marcação do ponto quanto pelas folhas mensais de freqüência.

Art. 6º — Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de abril de 1988

IVO BARBIERI

Reitor